



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Eleitoral

**EDITAL Nº 01/2014 – NORMAS ELEITORAIS**  
**ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PESSOAL**  
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – CISPTAE.**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral designada através Portaria UFERSA/GAB Nº 1.438/2014, de 24 de outubro de 2014, considerando os artigos 107 a 111 do Regimento Interno da UFERSA, a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e a Portaria Ministerial nº 2.519, de 15 de julho de 2005.

I - A comissão eleitoral tem por finalidade coordenar, executar e fiscalizar todo o processo eleitoral para a escolha dos representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, incluindo-se as fases de inscrição de candidatos, votação, apuração, divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos, cujo processo passa a ser regido pelas presentes normas.

II - A comissão eleitoral é composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo um (a) presidente(a) e um(a) secretário(a) escolhidos entre seus membros.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PESSOAL TÉCNICO**  
**ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – CISPTAE**

Art. 2º A comissão interna de supervisão de pessoal técnico administrativo em educação tem por finalidade assessorar o Reitor e o Conselho Universitário, bem como acompanhar e supervisionar a execução da política de pessoal técnico-administrativo, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Compete a Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico administrativo em Educação:

I - apreciar os assuntos concernentes:

a) aos processos de acompanhamento e avaliação para progressão funcional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Eleitoral

- b) aos processos de seleção interna para efeito de ascensão funcional;
- c) às dispensas e exonerações, exceto as voluntárias e as punições;
- d) aos afastamentos para realização de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação;
- e) às transferências ou movimentações, remoções e readaptações;
- f) aos critérios, de caráter geral, necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos e internos;

II - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;

III - colaborar com os órgãos próprios das instituições no planejamento dos programas de treinamento e capacitação para pessoal técnico-administrativo;

IV - dar parecer nos recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Universitário.

### **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 4º - O processo eleitoral será precedido de divulgação nos principais pontos do campus central da UFERSA, através de convocação que indicará quando será a eleição, local e prazo para as inscrições de candidatos.

Art. 5º - Os candidatos concorrentes à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação deverão solicitar inscrição através de requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral.

I - O período de inscrição de candidatos será de 03 a 07 de novembro de 2014, das 8h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

II - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário junto à Comissão eleitoral.

III - Os candidatos interessados deverão se inscrever na Secretaria do Departamento de Ciências Vegetais, Prédio Fitotecnia, Campus Leste, Mossoró – RN, OU através do e-mail [luanalima@ufersa.edu.br](mailto:luanalima@ufersa.edu.br), com o preenchimento e envio do requerimento disposto no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Eleitoral

IV – Não poderá se inscrever para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, servidor técnico-administrativo que ocupe função comissionada ou função gratificada, FG1.

V - Serão proclamados eleitos os representantes dos servidores de nível superior, nível médio e nível de apoio mais votados dentre seus pares.

VI - Poderão votar e ser votados, todos os servidores da ativa.

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 6º - Os servidores votarão em local previamente determinado pela Comissão Eleitoral, perante a mesa receptora de votos, constituídas pelos membros que compõem a Comissão.

I - A eleição realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2014, no Prédio Administrativo Rosadão, sala da Comissão de Licitação, térreo, Campus Leste, Mossoró – RN.

II - Os candidatos concorrentes são considerados fiscais natos.

Art. 7º - O trabalho da mesa receptora será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 8º - Na mesa receptora deverá existir todo o material necessário ao pleito tais como;

I – Relação dos candidatos;

II – Relação atualizada dos servidores;

III – Cédulas de votação;

IV – Uma urna receptora de votos;

V – Cópia do edital de convocação;

VI – Cópia das normas eleitorais;

VII – Folha de assinatura dos votantes.

Art. 9º - A cédula de votação conterà os nomes dos candidatos, antecedido por um quadrado em branco, onde o eleitor irá assinalar o(s) candidato(s) de sua preferência.

Art. 10º - Antes de receber a cédula de votação, devidamente rubricada pela mesa receptora, o servidor assinará a folha de votação, podendo a mesa receptora solicitar identificação, caso não conheça o servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Eleitoral

**DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 11º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o término do horário conforme art.5º deste Edital, no mesmo local da votação.

Art. 12º - Serão considerados nulos os votos atribuídos a pessoas não inscritas e/ou quando a cédula de votação for marcada de forma que a Comissão Eleitoral não venha a identificar clareza do voto.

Art. 13º - Será também considerado nulo o voto assinalado fora do espaço reservado para tal.

Art. 14º - Serão considerados eleitos para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, os 03 (três) candidatos que obtiverem maior quantidade de votos dentre seus representantes (nível superior, nível médio e apoio).

Art. 15º – Cada membro eleito pelos representantes terá sua suplência vinculada, conforme regimento interno.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas divulgar o resultado.

Art. 17º - O registro de todo o processo eleitoral deverá ser enviado a Reitoria pela Comissão Eleitoral, para posterior homologação dos eleitos.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Luana Lorena de Souza Lima  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Eleitoral

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – CISPTAE 2014**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, Nível: \_\_\_\_\_, venho solicitar a esta Comissão Eleitoral minha inscrição no processo eletivo para compor a COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PESSOAL TÉCNICO -ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO para o período 2014-2016;

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME MAIS CONHECIDO: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

MOSSORÓ-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014;

INSCRIÇÃO DEFERIDA ( )

INSCRIÇÃO INDEFERIDA ( )

VISTO DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_